GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013402.989.24-8
Contratante: Secretaria da Cultura, Economia e Industria Criativas – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.
Organização Social Beneficiária: Instituto Odeon.
Entidade Gerenciada: Museu da Diversidade Sexual.
Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços na área cultural referente ao Museu da Diversidade Sexual.
Responsáveis: Marília Marton (Secretária Estadual), Carlos Antonio da Silva Gradim (Diretor-Presidente da Beneficiária) e Emília Andrade Paiva (Diretora Executiva da Beneficiária).
Em Julgamento: 4º Termo Aditivo, de 10/06/2024.
Advogados: Stefano Pessoa Ragonezi (OAB/MG nº 95.444).

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. MUDANÇAS NO PLANEJAMENTO. JUSTIFICATIVAS SATISFATÓRIAS. COMPROMISSO COM O APRIMORAMENTO DA CORRELAÇÃO ENTRE METAS E CUSTOS E SEU DETALHAMENTO. RELEVAMENTO. PRECEDENTES. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 07 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/2022, celebrado entre a Coordenadoria de Museus – Secretaria da Cultura, Economia e Industria Criativas – e o Instituto Odeon, com fundamento no art. 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo de **recomendação à Secretaria**, feita no julgamento do adendo anterior, para que prossiga no esforço de detalhamento de custos por metas, de modo a permitir análise mais aprofundada acerca da economicidade da parceria.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U8H2-CQVE-7MLW-KVRB

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado Marcel Felipe Moitinho Torres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U8H2-CQVE-7MLW-KVRB